



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 984 de 18 de março de 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2010 como segue:

02 – Prefeitura Municipal	
05 – Depto de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo	
04 – Fundo Municipal de Cultura	
02.05.04.13.392.1301.1024 - Aquisição de Equip., Móveis e Utensílios Para Biblioteca Pública	
4.4.90.52.02Bens Móveis - Domínio Patrimonial	R\$10.000,00
02.05.04.13.392.1301.1025Aquisição de Equipamentos para Torre Repetidora de Sinais de TV	
4.4.90.52.02Bens Móveis - Domínio Patrimonial	R\$ 3.000,00
02.05.04.13.392.1301.2051Patrocínio de Eventos Culturais	
3.3.90.30.01Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00Premiações Cultural, Art. Científica e Desportiva	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$5.000,00
3.3.90.39.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
02.05.04.13.392.1301.2052Apoio a Festividades Tradicionais Locais e Regionais	
3.3.90.30.01Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.31.00Premiações Cultural, Art. Científica e Desportiva	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 180.000,00
02.05.04.13.392.1301.2053Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.20.13.01Obrigações Patronais - Pessoal Civil e Agentes Pol	R\$ 4.000,00
3.1.90.11.01Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	R\$20.000,00
3.3.90.30.01Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
02.05.04.13.392.1301.2054Manutenção do Serviço de Repetição de Sinais de TV	
3.3.90.30.01Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
02.05.04.13.392.1301.2055Manutenção dos Serviços de Cultura	
3.1.20.13.01Obrigações Patronais - Pessoal Civil e Agentes Pol	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.01Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	R\$16.000,00
3.3.90.30.01Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.01Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.02Bens Móveis - Domínio Patrimonial	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.04.13.392.1301.2155 Manutenção dos Bens Tombados
4.4.9051.01 Obras e Instalações Domínio Público

R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal
05 – Depto de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo
05 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.0400.2056 Contribuição ao Circuito Turístico Montanhas e Fé
3.3.50.41.00 Contribuições

R\$ 5.000,00

13.695.1302.2.157 Manutenção do Serviço de Turismo
31201301 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil e Agentes Pol
31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores
33903001 – Material de Consumo
33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial

R\$ 1.000,00

R\$ 7.000,00

R\$ 5.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 2.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Agricultura Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
01 – Serviços de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0018.2091 – Manutenção do Programa de Apoio a Agricultura Urbana,
Sistemas Coletivos de Produção para o Autoconsumo

Periurbana e

33903001 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 20.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial

R\$ 40.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
02 – Serviços de Meio Ambiente

18.541.0023.2088 – Manutenção de Convênio com o IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

31201301 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil e Agentes Pol

R\$ 4.000,00

31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores

R\$ 18.000,00

33903001 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

02 – Prefeitura Municipal
07 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
01 – Fundo Municipal de Saúde

02.07.01.10.301.1001.2067 – Contribuição ao CISAMAPI

4.4.71.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Cesta Básica

R\$ 100,00

02 – Prefeitura Municipal
07 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
02 – Fundo Municipal de Habitação

16.482.0057.2095 – Apoio a Elaboração de Plano Habitacional de Interesse Social

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.000,00

33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – Prefeitura Municipal
08 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2156 – Auxílio Financeiro ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paula
33904200 – Auxílios R\$ 7.000,00

44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 543.100,00
(QUINHENTOS QUARENTA TRÊS MIL E CEM REAIS)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – conceder auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paula, inclusive para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010;

III – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

São José do Goiabal, 18 de março de 2010.


José Roberto Garfín Guimarães
Prefeito Municipal